



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023 - SEINFRA

Trata-se os autos sobre a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de estacionamento rotativo, para a guarda e vigilância de 10 (dez) veículos, de uso da Secretaria de Estado da Infraestrutura, de forma ininterrupta, 24 horas, em todos os dias da semana, inclusive fins de semana e feriados, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (SEI 48950187), elaborado pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico desta Pasta.

Segue transcrição de fragmento da justificativa apresentada pela área requisitante:

"Atualmente os veículos componentes da frota desempenham um papel crucial no exercício das atividades precípuas da secretaria e garantem que a entrega das políticas públicas, alvo de todo o desempenho estruturante da Administração Pública, ocorra de forma satisfatória.

Acontece que, correlacionado ao apresentado, para se garantir a operacionalização da frota, a ideal rotatividade dos veículos, mantendo incolume a segurança e a proteção desses, é de extrema importância o estabelecimento de um local para guarda dos veículos, que ofereça, além da segurança pretendida, facilidade na gestão, funcionamento ininterrupto e compatibilidade geográfica em relação à Secretaria, logo, é sumário que o local de guarda dos veículos funcione em todos os dias da semana, inclusive em feriados e finais de semana, 24 horas e possua sistema de vigilância, além do que, precisa se localizar em uma proximidade bastante razoável em relação à sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura, sob pena de

prejudicar a execução da solução aqui buscada.

A Secretaria de Estado da Infraestrutura tem sua sede na Rua 05, 833, Setor Oeste, Goiânia/GO, onde ocupa um edifício alugado, o qual foi contratado por meio do instrumento de locação n.º 15/2023/AGEHAB, posteriormente sub-rogado à SEINFRA. Embora o contrato inclua vagas de estacionamento, o funcionamento destas vagas está limitado ao horário de funcionamento do prédio, atualmente de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 18:00 horas. Esse horário é estabelecido pela Secretaria de Economia, onde atualmente a síndica do prédio está lotada e é responsável por definir as regras e os horários do prédio e estacionamento. A falta de funcionamento contínuo prejudica a utilização dos carros, por parte da SEINFRA, posto que as agendas dos servidores estratégicos muitas das vezes extrapolam os horários comerciais aqui apresentados.

Ademais, o local não possui um sistema de vigilância ininterrupta, o que prejudica a segurança dos veículos estacionados. É importante mencionar que o estacionamento é compartilhado com outras duas secretarias, Economia e SEAD, e não atende à quantidade necessária para a SEINFRA, o que afeta a gestão da frota.

Desta feita, tem-se que, diante da impossibilidade uso das próprias instalações, a contratação de uma empresa especializada em estacionamento rotativo com serviços de guarda e vigilância se mostra como a solução para a necessidade apresentada, visto que assegurará a integridade dos veículos, vez que haverá funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com vigilância ininterrupta, promovendo o fácil acesso para gestão da frota, e, além disso, evitando-se, assim, atos de vandalismo contra o patrimônio locado, além do desgaste prematuro de pintura, plotagem e materiais de acabamento interno dos veículos quando deixados em ambiente descoberto." (destaque noso).

A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, no item 3 do Estudo Técnico Preliminar (SEI 53227385), apresenta também a seguinte **justificativa para a quantidade de vagas a serem locadas:**

"A estimativa da demanda foi feita considerando a **quantidade de veículos que compõem a frota da SEINFRA, que atualmente conta com 7 (sete) veículos**, conforme autos 202320920000242, além disso, **considerou-se também 03 (três) vagas excedentes**, para **abrigarem carros especiais destinados à representação em geral, sobretudo de autoridades em visita a esta Secretaria**, tendo em vista a

dificuldade de se encontrar estacionamento nas imediações." (grifo nosso).

Tendo em vista a peculiaridade da contratação, a localização da disponibilização do serviço é um fator inafastável na eleição do fornecedor que melhor atenda ao interesse público objetivamente perseguido. É que um local distante da sede da Secretaria compromete a eficácia do fim almejado. Não se trata de mera guarda do veículo, mas de um estacionamento rotativo, em que um mesmo veículo pode ser, durante o mesmo dia, demandado diversas vezes. Nesse sentido articula o setor requisitante nos seguintes termos:

"Critérios utilizados para avaliação:

Distância: Considerou-se um raio de 400 metros a partir do edifício de referência, Palácio de Prata, com o objetivo de garantir maior proximidade e acessibilidade à SEINFRA. Um lugar muito distante implicaria em deslocamentos sucessivos, o que não seria justificável. Estabeleceu-se essa distância máxima visando a efetividade dos serviços.

Vagas Disponíveis: Verificamos a quantidade de vagas disponíveis em cada estacionamento, a fim de determinar a capacidade de atendimento.

Vagas Cobertas: Observamos se as vagas eram cobertas ou ao ar livre, levando em consideração a proteção e preservação dos veículos, evitando custos adicionais que não poderiam ser suportados pela administração. Além disso, visamos viabilizar o controle da frota, e garantir maior comodidade aos usuários, especialmente em condições climáticas adversas.

Segurança: Avaliamos a presença de medidas de segurança, como câmeras de vigilância, iluminação adequada e a presença de funcionários de segurança, para garantir não apenas a proteção do patrimônio, mas também das autoridades que eventualmente possam frequentar o estacionamento.

Horário de Funcionamento (24 horas): Consideramos necessário que os estacionamentos operem 24 horas por dia, visto que o expediente se estende para além do horário nominal e, às vezes, se inicia também antes do horário nominal. Tendo em vista que a agenda do secretário depende muito da agenda do governador, que costuma ter horários específicos, é necessário fazer o manejo da frota locada em horários extraordinários para atender às necessidades de usuários que possam precisar estacionar a qualquer momento." (fragmento do item 4 do Estudo Técnico Preliminar SEI 53227385).

Em sequência, a área demandante apresenta o fornecedor que antende de forma adequada o atendimento da necessidade pública em apreço. Trata-se da empresa **EXPRESS Sistema Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº 10.704.843/0001-22.

Pelo que se depreende dos autos a contratação em referência prescinde de procedimento licitatório, tendo em vista que a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública não pode ser exposta objetivamente a critérios competitivos. A localização é fator determinante e atrai a hipótese de inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição. Todavia, os incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 reclamam observância, a saber: razão de escolha do fornecedor e justificativa de preço.

I) Razão de escolha do fornecedor

A razão de escolha do fornecedor **EXPRESS Sistema Ltda., CNPJ nº 10.704.843/0001-22**, ampara-se no preenchimento dos requisitos já elencados:

- a) distância por volta de 400 metros da sede da Secretaria;
- b) vagas disponíveis;
- c) vagas cobertas;
- d) segurança (câmeras e vigilantes);
- e) funcionamento por 24 horas; e
- f) menor preço ofertado;

Cumprindo dispositivo legal, foram juntadas certidões da prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, e para com a Fazenda do Estado de Goiás, bem como a relativa à Seguridade Social – INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS– e aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (SEI 53786640; 53786787; 53787120; 53787574; 53786973).

II) Justificativa de preço

A área demandante junta a Pesquisa de Preços (SEI 53836279; 53836350; 53836484), na forma do Decreto Estadual nº 9.900/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da administração pública estadual. No documento que sintetiza as pesquisas realizadas (SEI 53559064), verifica-se que o menor preço é o ofertado pela pessoa jurídica denominada **EXPRESS Sistema Ltda.**, conforme Proposta (SEI 53278995), em que a locação, por vaga de garagem, apresenta um preço de **R\$ 231,99** (duzentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), **totalizando, para 10 (dez) vagas um valor mensal de R\$ 2.319,90** (dois mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos) e **anualmente o valor total de R\$ 27.838,80** (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Em face das considerações expostas, tendo em vista a peculiaridade da locação que exige, obviamente, proximidade com a sede da Secretaria, inviabilizando que o procedimento seja exposto à competição, tendo em vista o preenchimento dos requisitos mínimos exigidos, tais como segurança e funcionamento por 24 horas e, ainda, tendo apresentado preço compatível com o praticado no mercado da região, entendemos que a pretendida contratação enquadra-se em Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do **caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93**, o qual é abaixo transcrito:

*"Art. 25. É **inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**, em especial:"* (grifo nosso).

Atendendo ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso X do art. 33 da Lei Estadual nº 17.928/12, submetemos esta **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** ao Secretário de Estado da Infraestrutura para, se assim entender, ratificá-la.

Tatiana Marcelli Faria
Presidente da CPL

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,
em GOIANIA - GO, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA MARCELLI FARIA**,
Gerente, em 07/12/2023, às 14:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **53799002** e o código CRC **2E2469C5**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA 5 Nº 831 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74115-060 - GOIANIA - GO
0- QUADRA 5, LOTE 23, EDIFÍCIO PALÁCIO DE PRATA, SALA 702
62986418865



Referência: Processo
nº 202320920000538



SEI 53799002